

Ofício-Circular Nº2/ IGeFE / DOGEEBS / 2019

ASSUNTO: ORÇAMENTO 2019 - FONTE DE FINANCIAMENTO 111- TODAS AS ATIVIDADES

Não se aplica às Unidades Orgânicas abrangidas pelos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências na área da Educação (Projeto “APROXIMAR”), nem às Escolas Profissionais Públicas

1. DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO INDIVIDUALIZADO

Prosseguindo o caminho já iniciado em anos anteriores, a automatização do processo de atribuição do **Orçamento Inicial das Escolas para 2019**, concretizar-se-á através do carregamento do orçamento aprovado diretamente nas aplicações locais das Unidades Orgânicas.

Os fornecedores de *software* das escolas continuarão a prestar colaboração em todo este processo, garantindo a integração entre o sistema informático do IGeFE e as aplicações locais.

Nesta medida, durante a primeira semana de abril, as aplicações locais das Escolas, terão disponível para visualização o **Orçamento Inicial de 2019**.

A partir do momento em que Orçamento Inicial de 2019 estiver inscrito nas respetivas aplicações, o seu montante não poderá ser alterado, ficando desta forma fixo, sem que possam, obviamente, ser introduzidos valores manualmente.

No entanto, o orçamento inicial atribuído poderá ser reafetado de acordo com os princípios de gestão flexível, através de alterações orçamentais, obtendo-se assim um orçamento corrigido mais ajustado às necessidades da escola.

O montante global do Orçamento Individualizado só poderá ser alterado, caso haja a atribuição de eventual reforço orçamental durante a sua execução, no ano económico de 2019.

1.1. Atividade 192 e Atividade 199 (Intervenção Precoce)

Atribuição do Orçamento:

- O Orçamento Individualizado dos estabelecimentos de ensino desdobra-se, em apenas duas rubricas orçamentais, nos termos do nº 1 do art.º 23º do Dec.- Lei nº 43/89, de 3 de

fevereiro: 06.02.03.C0.00 - Outras Despesas Correntes e 11.02.00.C0.00 - Outras Despesas de Capital.

- Com a implementação do SNC-AP foi elaborado, tal como, no ano transato, um Plano de Contas Único para 2019, passando todos os movimentos contabilísticos das Unidades Orgânicas a ser registados no âmbito das contabilidades orçamental, financeira e de gestão. A distribuição da dotação inicial seguiu, igualmente, esse critério, estando evidenciadas as respetivas contas a par das classificações económicas da despesa, tendo-se mantido, como simples referência, o seu enquadramento por blocos de despesa.
- O orçamento de cada Escola/Agrupamento para o corrente ano foi dimensionado tendo em atenção, nomeadamente, indicadores globais de gestão, a evolução do número de alunos, a despesa realizada no ano anterior, acréscimos de preços nalguns agrupamentos de despesa, a proposta de orçamento e respetivas justificações remetidas a este Instituto, assim como, dos valores dimensionados pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) que, efetivamente, variam muito de ano para ano, dada a característica dessas verbas, bem como, ainda, casos especiais a ter em consideração, em função, nomeadamente, do contexto socioeconómico.
- Se no decurso da execução orçamental se verificar que a verba atribuída se mostra insuficiente para suportar os correspondentes encargos até final do corrente ano, poderá ser apresentado a este Instituto, até 30 de outubro 2019, pedido de reforço devidamente justificado e quantificado, de modo a ser analisado com vista à sua eventual atribuição.
- Tendo a distribuição da dotação do Orçamento Inicial 2019 obedecido aos critérios acima indicados, deverá ser tido em conta que não poderá ser linear a comparabilidade do Orçamento Inicial 2019 com o Orçamento Inicial 2018, assim como com o Orçamento Corrigido 2018.

A este propósito relembra-se que, ao longo do ano, são atribuídos reforços, nomeadamente os montantes que a DGEstE distribui após a indicação da 1ª *tranche* (incluída no Orçamento Inicial), os valores para pagamento de encargos com transportes de professores corretores, os montantes para aluguer de instalações desportivas (encargos a assumir no 1º período de cada ano letivo) e ainda verbas para colmatar necessidades urgentes e imprevistas (maioritariamente encargos com instalações).

- Pretende-se chamar a atenção para o facto da atribuição do orçamento em cada ano, assim como, a análise de pedidos de eventuais reforços orçamentais, terem como base os dados contabilísticos exportados, pelo que se deve garantir o seu rigor, assim como atualização dos mesmos dentro dos prazos estabelecidos.

Verbas dimensionadas pela DGEstE:

- A DGEstE no âmbito da 1ª *tranche* incluída no Orçamento Inicial, (já divulgada às Unidades Orgânicas na área reservada) distribuiu verbas enquadráveis em contas cuja descrição corresponde às classificações económicas carregadas nas aplicações locais das Unidades Orgânicas, tanto no que se refere à desagregação da rubrica “outras despesas correntes”

(enquadráveis nos Blocos de Despesa B, E, F e G) como da rubrica “outras despesas de capital” (enquadrável no Bloco H).

- As verbas relativas a “outras despesas de capital” destinam-se, nomeadamente, para apetrechamento de refeitórios e bufetes escolares, aquisição de mobiliário, outro equipamento e *software* informático.
- Qualquer necessidade de distribuição adicional deverá ser diretamente exposta pelas Escolas/Agrupamentos à DGEstE, entidade responsável pelo seu dimensionamento.

Aluguer de instalações desportivas:

- As verbas atribuídas no orçamento do corrente ano foram dimensionadas apenas para fazer face aos correspondentes encargos de janeiro a junho.
- No momento da preparação do novo ano letivo, deverão as Escolas/Agrupamentos solicitar a atribuição das verbas necessárias para o primeiro período do ano letivo de 2019/2020.
- No caso de existirem novos protocolos a celebrar para a utilização de instalações desportivas, bem como aumento das taxas praticadas, deverá ser sempre solicitado previamente a este Instituto o necessário cabimento de verba e posterior reforço ao orçamento, após obtida a concordância da DGEstE.
- Não foram incluídas verbas para o aluguer de instalações desportivas destinadas a atividades de Desporto Escolar, uma vez que as mesmas são atribuídas através do orçamento de despesas com compensação em receita (Fonte de Financiamento 123).

Júri Nacional de Exames:

- Foram incluídas as verbas relativas ao funcionamento das Escolas/Agrupamentos onde, funcionarão as sedes de agrupamento de exames e sedes das delegações regionais do Júri Nacional de Exames (“Bloco D” - classificação económica 02.01.08 - conta SNC-AP 62331).

Despesas de carater fixo:

- No que se refere especificamente ao “Bloco C- eletricidade, água, combustíveis e comunicações” só poderá haver recurso a gestão flexível, reforçando outras contas com contrapartida nestas, desde que haja disponibilidade orçamental que o permita, dado que nestes casos não haverá posteriores reforços para esta categoria de despesa.
- Ao longo do ano poderão ser apresentados pedidos de reforços, desde que quantificados e justificados, especificamente para casos em que tenha havido, comprovadamente, quebra de financiamento do FSE/POCH, em sede de cursos profissionais e cursos de educação formação.

Verbas para Educação Especial (Intervenção Precoce):

- Inclui os transportes e deslocações e estadas, independentemente de ao longo do ano poder ser solicitado reforço, desde que apresentada a respetiva justificação.

1.2. Restantes Atividades:

As verbas já comunicadas serão, igualmente, carregadas diretamente nas aplicações locais das Unidades Orgânicas, como Orçamento Inicial 2019.

Nos casos em que a sua desagregação por classificações económicas de despesa, associadas às contas do Plano SNC-AP, não seja à partida do conhecimento destes Serviços, optou-se pela sua inclusão, no momento da respetiva disponibilização, numa classificação orçamental de caráter mais geral, podendo cada Unidade Orgânica realizar, posteriormente, a sua reafetação pelas rubricas/contas que melhor se adequam ao objetivo de cada projeto.

Ex: As verbas atribuídas para a ação “Orçamento Participativo” (incluída na Atividade 197) foram inscritas numa conta de âmbito genérico “02.02.25.B0.00/ Conta SNC-AP 62689, podendo ser realizada a sua reafetação pelas rubricas que efetivamente se enquadrem no objeto de cada projeto vencedor, mediante alteração orçamental.

Atividade 190 - Educação Pré-Escolar

- Nesta atividade será considerada a verba correspondente à 2ª prestação do ano letivo 2018/2019, já comunicada, de modo a ser incluída na próxima requisição de fundos.

Atividade 197 - Funções Não Letivas - Ensino Básico e Secundário

- No âmbito da atribuição do Orçamento Inicial, estão incluídas nesta atividade, unicamente, as verbas já comunicadas às Escolas e Agrupamentos
- As restantes verbas relativas a projetos educativos serão atribuídas como reforço ao longo do ano, logo que seja recebida indicação dos Serviços responsáveis.

Atividade 199 - Educação Especial (para além da Intervenção Precoce)

- No âmbito da atribuição do Orçamento Inicial, estão incluídas nesta atividade, unicamente, as verbas já comunicadas às Escolas e Agrupamentos, para suportar encargos no âmbito do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA);
- As restantes verbas relativas a projetos que se incluem nesta atividade, serão atribuídas como reforço ao longo do ano, logo que seja recebida indicação dos Serviços responsáveis.



Nota: No que se refere às verbas já comunicadas no âmbito das transferências para pagamento à empresa Parque Escolar, E.P.E (06.02.03.D0.09) e Manuais Escolares (06.02.03.M1.00/09; 06.02.03.M2.00/09) deverão ser seguidos procedimentos idênticos aos efetuados no ano transato nas aplicações locais, de acordo com orientações técnicas emitidas, para este efeito, pelos fornecedores de *software*.

2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

- Tendo em conta o orçamento agora atribuído (Orçamento Inicial 2019) e as verbas já requisitadas por conta deste, deverá ser devidamente recalculado o valor mensalmente disponível para efeitos de requisição.
- Recorda-se que não podem ser assumidos encargos sem a existência de cabimento orçamental, sendo ainda obrigatório o registo do respetivo compromisso, conforme instruções oportunamente divulgadas.
- Para que todas as Unidades Orgânicas tenham as verbas do Orçamento de Estado disponíveis atempadamente, para efetuar a liquidação de todos os encargos assumidos do ano, informa-se que a última Requisição de Funcionamento FF111 (correspondente ao duodécimo dezembro) deve ser isolada e enviada (exportação e PDF) a este Instituto até ao limite do dia 4 de dezembro, de modo a viabilizar o respetivo pagamento, para as contas bancárias das escolas, durante a segunda semana de dezembro.
- No portal do IGeFE, na área reservada das escolas, será disponibilizado um “*template*”, com indicação de todas as Atividades do Orçamento Inicial 2019, como auxiliar à elaboração das requisições de fundo de funcionamento.

3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

- No âmbito da gestão flexível do orçamento, as alterações entre os vários blocos de despesa são da competência do órgão de gestão da própria Unidade Orgânica.
- Recorda-se, novamente, que apenas será necessário solicitar as alterações orçamentais entre “outras despesas correntes” e “outras despesas de capital”, ou seja, entre as classificações económicas “06.02.03.C0.00” e “11.02.00.C0.00”. Neste caso, as propostas apresentadas deverão ser devidamente justificadas e quantificadas.

Lisboa, 26 de março de 2019

O Presidente do Conselho Diretivo,

José Passos